

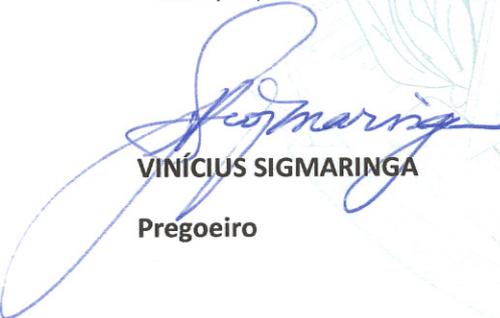


**DESPACHO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 011/2020**

Tendo em vista que os Recursos apresentados nos autos em referência procedem, uma vez que demonstraram que a Empresa FOCUS foi habilitada de forma equivocada, vez que a sua proposta contemplava 05 (cinco) postos de trabalho e a exigência do CRM/ES para atender a sua demanda era de 06 (seis) postos de trabalho. Da mesma forma, ao receber as Contrarrazões da Empresa FOCUS, foi detectado erro material no Termo de Referência e consequentemente no Edital elaborado pelo CRM/ES. A Empresa FOCUS, em sua defesa, alegou o contido no Item 1.2.1 do Termo de Referência, qual seja: "1.2.1. A empresa Contratada deverá apresentar ao CRM-ES sua proposta de preços de acordo com o Serviço exigido e detalhado, bem como com as especificações da sede do CRM-ES contidas neste Termo de Referência. Não será, portanto, definida pelo CRM-ES a quantidade de profissionais a serem lotados. A especificação neste sentido deverá ser explícita na Planilha de Custos (Anexo a este Termo de Referência)". Ao realizar nova análise dos autos, constatou-se que o Termo de Referência e a Proposta de Preços estavam divergentes, já que nesta última, constava exigência dos 06 (seis) postos de trabalho. Sendo assim, diante da necessidade de corrigir ERRO MATERIAL, decido por ANULAR o ato de HABILITAÇÃO da Empresa FOCUS, e ainda, REVOGAR o CERTAME.

Vitória/ES, 08 de Outubro de 2020



**VINÍCIUS SIGMARINGA**  
Pregoeiro